

ESCLARCIMENTO

À empresa ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP

Processo Administrativo nº: 17230/2025

Pregão Eletrônico nº: 77/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e anatomia patológica.

Questionamentos

DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMA

PERGUNTA 01 – Haverá a necessidade de integração de sistemas?

Resposta: A contratada deverá disponibilizar, sempre que possível, os mecanismos de integração necessários para viabilizar a comunicação entre o sistema próprio e o sistema Complab (utilizado pela prefeitura). Entretanto, caso não seja tecnicamente viável a integração por parte da CONTRATANTE, a obrigação será dispensada, permanecendo a responsabilidade da contratada em assegurar a rastreabilidade, integridade e disponibilização das informações laboratoriais por meio de seu sistema de informação.

PERGUNTA 02 - Qual será o prazo para integração de sistemas? Caso necessário, será possível prorrogar?

Resposta: O prazo será de 30 dias, podendo ser prorrogado caso haja justificativa técnica aceita pela Secretaria de Saúde.

PERGUNTA 03 - Pedimos informar o nome do Sistema utilizado pela Contratante, qual a empresa fornecedora da tecnologia e o modelo/tipo de integração a ser implementada.

Resposta: Complab.

PERGUNTA 04 – A contratante cederá link de internet?

Resposta: Não. A disponibilização de link de internet é de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo esta garantir toda a infraestrutura tecnológica necessária para a execução dos serviços.

DOS EQUIPAMENTOS

PERGUNTA 05 - A Contratada deverá considerar 01 (um) equipamento de gasometria e 01 (um) equipamento de troponina por unidade Hospitalar ou haverá a necessidade de um quantitativo maior?

Deverá disponibilizar 01 equipamento de gasometria e 01 equipamento de troponina no PA Cohab II e 01 equipamento de gasometria e 01 equipamento de troponina na UPA Bruno Covas.

DA RESPONSABILIDADE DE COLETA DO MATERIAL BIOLÓGICO

PERGUNTA 06 – A responsabilidade pela coleta do material biológico será da Contratada ou Contratante?

Resposta: A logística do transporte das amostras coletadas nas Unidades Básicas de Saúde é de responsabilidade da empresa CONTRATADA e o transporte das amostras coletadas nos Pronto Atendimento será de responsabilidade da CONTRATANTE.

PERGUNTA 07 – Considerando o item do edital “10.2.4. Retirar as amostras a cada 2h”; Perguntamos: A responsabilidade pela retirada das amostras é da contratante?

Resposta: Informamos que a logística das amostras coletadas no PS Cohab II e na UPA Bruno Covas será de responsabilidade da Contratante.

DO DESCARTE DOS RESÍDUOS

PERGUNTA 08 – A responsabilidade de descarte dos resíduos será da contratante ou da contratada?

Resposta: Informamos que, para o laboratório instalado no PS Infantil, a responsabilidade pelo descarte dos resíduos será da Contratante. A Contratada deverá, entretanto, proceder com o correto acondicionamento dos resíduos até o momento da coleta e destinação pela Contratante.

DA HIGIENIZAÇÃO

PERGUNTA 09 – A higienização e terminais será de responsabilidade da contratada ou da contratante?

Resposta: Informamos que a higienização dos terminais será de responsabilidade da Contratante.

DOS SETORES HOSPITALARES

PERGUNTA 10 – Haverá espaço no Pronto Socorro Infantil (PSI), para realizar o polo de centrifugação?

Resposta: Não.

PERGUNTA 11 – Qual o quantitativo de Hospital e de cada unidade externa (Pronto atendimentos e UBSs)?

Resposta: De acordo com o anexo III do edital.

PERGUNTA 12 – Pedimos por gentileza, que nos seja fornecidos plantas dos setores/ ambientes do hospital, para um melhor estudo/análise.

Resposta: Para melhor conhecimento e análise das condições locais, a licitante deverá proceder com a visita técnica, conforme previsto no edital.

DO TRANSPORTE DAS AMOSTRAS

PERGUNTA 13 – O Transporte das amostras coletadas nas unidades básicas de saúde será de responsabilidade da contratante ou da contratada?

Resposta: Será de responsabilidade da CONTRATADA.

Carapicuíba, 06 de outubro de 2025.

Leydiane Ferreira dos Santos
Pregoeira